

DECRETO N.º 5.412, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Define o rol das atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e especialmente pelo Convênio de Delegação de Competências firmado entre o Município e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler–FEPAM, e pela Resolução CONSEMA n.º 372/2018 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1.° Em conformidade ao disposto no Art. 7.° da Lei Municipal n.° 6.956, de 05 de novembro de 2021, ficam determinadas as atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim, conforme Anexo I e II, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2.° O presente Decreto baseia-se no Convênio de Delegação de Competências firmado entre o Município e Estado e na Resolução CONSEMA n.° 372/2018 compilada até a Resolução CONSEMA n.° 452/2021. Caso haja alterações posteriores na Resolução CONSEMA n.° 372/2018, ficam automaticamente incorporadas ao presente Decreto, até sua republicação.

Art. 3.º Para as atividades elencadas como não incidentes, até o limite discriminado, não se aplicam às exigências de procedimentos de licenciamento ambiental, entretanto, permanecem com a obrigação de cumprir as demais legislações ambientais vigentes.

Art. 4.° Revogam – se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.° 4.944, de 13 de maio de 2020.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO Secretária Municipal de Administração